



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 154.876,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 131/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração das metas financeiras previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.876,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais), com a finalidade de custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes.

O referido crédito será destinado especificamente à aquisição e instalação de um playground modelo avião, a ser implantado na Praça da Bíblia, visando ampliar as opções de lazer e convivência da população, especialmente para o público infantil.

Os recursos utilizados para a suplementação são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vinculada à provisão de emendas parlamentares, conforme previsão legal.

O presente projeto encontra respaldo jurídico nos artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Do ponto de vista orçamentário, verifica-se que a proposta está devidamente instruída com demonstrativos técnicos, declaração de adequação financeira e indicação clara da origem dos recursos, não havendo criação de despesa sem a correspondente fonte de custeio, o que garante equilíbrio fiscal e observância dos princípios da responsabilidade na gestão pública.

Sob o aspecto do mérito, a iniciativa revela-se altamente relevante, uma vez que promove investimento direto em infraestrutura de lazer e esporte, contribuindo significativamente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária.

A instalação do playground em espaço público estratégico, como a Praça da Bíblia, também representa medida de valorização urbana, incentivando a ocupação saudável dos espaços públicos, prevenindo situações de risco social e promovendo qualidade de vida à população.

Importante destacar ainda que o projeto decorre de emenda parlamentar regularmente proposta, respeitando o processo legislativo e a destinação específica dos recursos públicos, o que reforça sua legalidade e legitimidade.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, considerando a legalidade, constitucionalidade, adequação orçamentária e relevância social da matéria, **manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2026**, por entender que a proposta atende ao interesse público, promove o bem-estar da população e fortalece as políticas públicas de esporte e lazer no município.

Tangará da Serra, 28 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR